

Pirassununga, 1º de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 101/20. Processo Administrativo: 2005/20. Concorrência Pública: 13/20. Objeto: exploração a título de concessão de uso do boxe nº 19, do Terminal Rodoviário, destinado ao comércio de artigos de vestuário e acessórios. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 02 de setembro de 2020. Os envelopes deverão ser protocolados até as 14:00 horas do dia 07 de outubro de 2020, na Seção de Licitações. Pirassununga, 1º de setembro de 2020. Sandra R. Fadini Carbonaro - Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL

Edital: 102/20. Processo Administrativo: 2006/20. Concorrência Pública: 14/20. Objeto: exploração a título de concessão de uso do boxe nº 18, do Terminal Rodoviário, destinado a relojoaria e/ou ótica. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 02 de setembro de 2020. Os envelopes deverão ser protocolados até as 14:00 horas do dia 08 de outubro de 2020, na Seção de Licitações. Pirassununga, 1º de setembro de 2020. Sandra R. Fadini Carbonaro - Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL

Edital: 103/20. Processo Administrativo: 2004/20. Concorrência Pública: 15/20. Objeto: exploração a título de concessão de uso do boxe nº 20, do Terminal Rodoviário, destinado a sorveteria, loja de açaí ou doceria. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 02 de setembro de 2020. Os envelopes deverão ser protocolados até as 14:00 horas do dia 09 de outubro de 2020, na Seção de Licitações. Pirassununga, 1º de setembro de 2020. Sandra R. Fadini Carbonaro - Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL

Edital: 104/20. Processo Administrativo: 2008/20. Concorrência Pública: 16/20. Objeto: exploração a título de concessão de uso do boxe nº 15, do Terminal Rodoviário, destinado ao comércio de revistas, jornais e livros. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 02 de setembro de 2020. Os envelopes deverão ser protocolados até as 14:00 horas do dia 13 de outubro de 2020, na Seção de Licitações. Pirassununga, 1º de setembro de 2020. Sandra R. Fadini Carbonaro - Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL

Edital: 105/20. Processo Administrativo: 2009/20. Concorrência Pública: 17/20. Objeto: exploração a título de concessão de uso do boxe nº 14, do Terminal Rodoviário, destinado a salão de beleza ou barbearia. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 02 de setembro de 2020. Os envelopes deverão ser protocolados até as 14:00 horas do dia 14 de outubro de 2020, na Seção de Licitações. Pirassununga, 1º de setembro de 2020. Sandra R. Fadini Carbonaro - Chefe da Seção de Licitação.

Seção de Material

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 2931/20. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 316/2020. Artigo 24, Inciso I da Lei 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 28/08/2020. **Extrato ao contrato nº** 80/2020. **Contratada:** ELETROSAN ENGENHARIA LTDA. **Valor:** R\$ 19.443,85 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco reais). **Assinatura:** 28/08/2020. **Vigência:** 90 (noventa) dias a contar da assinatura. **Objeto:** implantação de rede elétrica secundária e iluminação pública no Bairro Rural Matão. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban- Prefeito Municipal

Pirassununga, 1º de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086

Secretaria Municipal de Finanças

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência e ao que preceitua o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, convida para AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre a elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021, a realizar-se na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, Plenário “Paço Municipal”, à rua Galício Del Nero, nº51, Centro, em 14 de setembro de 2020, às 9 horas. O envio de sugestões para a LOA poderá ser enviado pelo endereço eletrônico assessoria.financas@pirassununga.sp.gov.br até o dia 13/09/2020.

Atenciosamente
Leonardo Flink Maialle
Secretário Municipal de Finanças"

**ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 01/2020 – REPETIÇÃO

HOMOLOGO o Certame Licitatório do Convite nº 01/2020-repetição e ADJUDICO o objeto para a empresa **UNIMED DE PIRASSUNUNGA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, para o “serviço de assistência médica e hospitalar aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Pirassununga-SP, por adesão e contrapartida funcional e pagamento integral custeado pelo vereador, na forma das Leis Municipais nºs: 2.828/1997 e 3.156/2003 e Resolução nº 208/2017”, consoante consta da Ata de Julgamento de Habilitação e Propostas Comerciais, datada de 25 de agosto de 2020.

Pirassununga, 27 de agosto de 2020.
Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

PORTARIA Nº 824

Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.....

No uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a partir de 08 de setembro de 2020, vinte (20) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020, ao servidor CEZAR AUGUSTO DA CUNHA, Motorista, devendo retornar ao serviço no dia 28 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.
Pirassununga, 28 de agosto de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral da Secretaria

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO
DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
AO CONTRATO Nº 03/2018**

Processo nº 01/2018 - Serviço – Dispensa de Licitação - Extrato de Contrato nº 03/2018 – Contrato nº 03/2018 - Contratada: ALERTE AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA. - ME – Valor Global: R\$ 1.787,64 (um mil e setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), ficando mantido o preço sem reajuste - Objeto: Serviço especializado de acompanhamento e recorte de publicações e intimações do Poder Público. - Vigência: Fica prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de agosto de 2020 - Assinatura: 31 de agosto de 2020.

Pirassununga, 31 de agosto de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Ofício nº 0924/20-SG

Pirassununga, 01 de setembro de 2020.

Senhor Secretário,

De ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga Vereador Jeferson Ricardo do Couto, encaminho a Vossa Senhoria em anexo, o s documentos abaixo especificados, solicitando o obséquio da publicação na edição imediata do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga para fins de publicidade e transparência da matéria, bem como, cumprimento do artigo 37 da Constituição Federal e eventual contagem de prazo no processo legislativo.

1. Projeto de Lei Complementar nº 05/2020 (Dá nova redação aos §§ 7º e 8º do artigo 106 da Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007, o Código Tributário do Município de Pirassununga).

Certa da atenção ao que o assunto requer, agradeço e apresento a Vossa Senhoria os cordiais votos de elevada estima e consideração

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral da Secretaria

Ilustríssimo Senhor
LUIS CARLOS MONTAGNERO FILHO
Secretário Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de
Pirassununga-SP
imprensa@pirassununga.sp.gov.br
governo@pirassununga.sp.gov.br

(documento enviado por meio eletrônico em atenção a CI nº 04/07 da Secretaria Municipal de Governo, de 09/03/2017)



Pirassununga, 1º de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2020 -

"Dá nova redação aos §§ 7º e 8º do artigo 106 da Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007, o Código Tributário do Município de Pirassununga."

A CÂMARA DOS VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os dispositivos adiante indicados da Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o § 7º do artigo 106:

"§ 7º O disposto no inciso II, do § 1º deste artigo incidirá nos lotes de terrenos derivados de parcelamento do solo, somente a partir do segundo exercício financeiro, a contar do exercício seguinte da liberação do Termo de Recebimento do Loteamento, pelo Município." (NR)

II - o § 8º do artigo 106:

"§ 8º O disposto no inciso II, do § 1º deste artigo incidirá nos lotes de terrenos derivados de Desmembramento Urbano, a partir do segundo exercício financeiro, a contar do exercício seguinte da aprovação do respectivo projeto." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 05/2020, de autoria do Executivo Municipal, que dá nova redação aos §§ 7º e 8º do artigo 106 da Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007, o Código Tributário do município de Pirassununga, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 01 de setembro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



Pirassununga, 1º de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:
Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei Complementar que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis visa dar nova redação aos §§ 7º e 8º do artigo 106 da Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007, o Código Tributário do Município de Pirassununga.

O presente projeto nasce em razão de inúmeras reclamações de contribuintes em relação ao IPTU, quanto ao prazo estabelecido para construção de muros e calçadas nos lotes derivados de parcelamento de solo.

Segundo a Lei Complementar nº 81/2007, Artigo 106, § 7º, aplica-se aos lotes derivados de parcelamento de solo, a partir do terceiro exercício financeiro, contando, inclusive, o exercício da aprovação do projeto respectivo a alíquota 4% para os terrenos vagos que não estejam fechados pela frente com altura mínima de 1,80 m, murado em todos os lados com altura mínima de 1,50 m e com o passeio calçado concluído.

Para os terrenos providos dos melhoramentos muro e passeio calçado a alíquota aplicada para o cálculo do IPTU é 1,5%.

Entretanto, as reclamações ocorrem quando é efetuado o lançamento de um loteamento novo, pelo motivo das obras de infraestruturas básicas, como água, esgoto e energia não estarem concluídas e por isso não existir condições para se efetuar a construção de muro e calçada a tempo de se cumprir o prazo previsto no Código Tributário.

Com o texto legal ora proposto, entende-se que a lei tributária não estará confrontando a lei de parcelamento do solo que prevê prazo de dois anos prorrogável por mais um ano para o empreendedor executar as obras de infraestruturas, e no caso de empreendimentos habitacionais de interesse social o prazo de dois anos prorrogável por mais dois anos.

Por todo o exposto, o Executivo Municipal solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade a presente propositura.

Pirassununga, 25 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

FIM DA EDIÇÃO